

RECEBIO ORIGINAL
Em: 18/11/2025
Eunice Duarte



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 158/2025

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

Detentor: MARIANA OLIVEIRA ROCHA		
Endereço para correspondência: Rua Antônio Olimpo de Lima, s/nº, Distrito Vista Alegre do Abunã, Porto Velho – RO.		CEP:
CNPJ/CPF: 0930.295-0	Inscrição Estadual:	
Fone: 99-27-27	e-mail: @g.com	
Registro no IPAAM: 0603.3406	Processo nº: 010299/2022-81	
Recibo SINAFLOR PMFS: 21319641	Recibo SINAFLOR POE: 21319640	
Atividade: PMFS de Maior Impacto de Colheita		
Finalidade: Autorizar a exploração florestal através de um Plano de Manejo Florestal Sustentável de Maior Impacto de Colheita em uma Unidade de Produção Florestal – UPF de 1.983,66 hectares, cujo volume a ser explorado é de 44.464,6526 m³ de madeira em tora e 44.464,6526 st de resíduo da exploração florestal.		
Pot. / Poluidor/Degradador: Pequeno	Porte: Excepcional	Validade: 02 anos
Responsável Técnico pela Elaboração: Engenheira Florestal Eunice da Silva Duarte, CREA nº 4192-D/RO, RNP: nº 2305352000, ART Nº AM20240474782 - chave: y0AAa.		
Responsável Técnico pela Execução: Engenheira Florestal Eunice da Silva Duarte, CREA nº 4192-D/RO, RNP: nº 2305352000, ART Nº AM20240474782 - chave: y0AAa.		

DADOS DO IMÓVEL/MANEJO FLORESTAL

Proprietário do imóvel: Mariana Oliveira Rocha	
CPF/CNPJ: 0930.295-0	CAR: AM-1302405-195E.87AC.95E5.40FE.9D50.6DC1.1207.2693
Município: Lábrea-AM	
Localização: Ramal do Marmelo/Ramal do Boi, Zona rural, Lábrea-AM	
Denominação do imóvel: Fazenda Canaã	
Registro Imóvel: Matrícula nº 004721.2.0003085-06, livro 2, fl.1, Cartório 1º Ofício de Lábrea/AM	
Coordenadas geográficas de referência da UPF (Datum SIRGAS 2000): 9º 21' 29.28" S e 66º 4' 37.34" W	
Área da Propriedade (ha): 7.772,4621	Área da Unidade de Produção Florestal - UPF (ha): 1.983,6587
Área de Reserva Legal - ARL (ha): 6.281,8252	Área de Efetiva Exploração Florestal - AEEF (ha): 1.853,02
Área de Manejo Florestal - AMF (ha): 1.983,6587	Intensidade de Colheita (m³/ha): 23,99
Volume de Madeira Autorizado (m³): 44.464,6526	Ciclo de corte (Anos): 30
Volume de Lenha Autorizado (ST): 44.464,6526	Número de Espécies a colher: 27

Manaus-AM,

18 NOV 2025

Maria Luziene da Silva Alves
Diretora Técnica

Gustavo Picanzo Feitoza
Diretor Presidente

www.ipaam.am.gov.br
twitter.com/IpaamAM1
instagram.com/@ipaamam
facebook.com/@ipaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br
Fone: (92) 2123-6721 / 2123-6731
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

Instituto de Proteção
Ambiental do Amazonas
IPAAM

RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 158/2025

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº 3.785 de 24 de julho de 2012.
2. Identificar a área do empreendimento com placa, conforme modelo IPAAM.
3. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de 120 dias, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº 3.785 de 24 de julho de 2012.
4. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no processo nº. 010299/2022-81 e nas peças técnicas cadastradas no SINAFLOR.
5. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença poderá implicar na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
6. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado comunicar ao IPAAM quando houver mudança de qualquer um destes itens.
7. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
8. Manter integral as Áreas de Preservação Permanente – APP, ficando autorizadas somente intervenções, para fins de construção de pontes e bueiros conforme previsto no PMFS/POE.
9. Fica proibido o corte da Castanheira (*Bertholletia excelsa*) e da Seringueira (*Hevea spp.*) conforme estabelece o Decreto Federal nº 5.975/06 e da Andiroba (*Carapa guianensis*; *Carapa paraense*) e Copaíba (*Copaifera trapezifolia hayne*; *Copaifera reticulata*; *Copaifera multijuga*), de acordo com o Decreto Estadual nº 25.044/05.
10. Cumprir com as medidas de minimização dos impactos descritos no Projeto de Manejo Florestal apresentado a este Instituto.
11. Esta licença autoriza a extração das espécies e volumetria nela listadas, permitindo o início da exploração.
12. Após a emissão da AUTEX e posterior declaração de corte no SINAFLOR, fica permitido a emissão de DOFs.
13. Fica proibida a entrada em propriedade de terceiros e o desmate sob qualquer justificativa sem autorização dos mesmos e do órgão ambiental competente.
14. É proibida a exploração (corte, arraste e transporte na floresta) nos períodos definidos pelo IPAAM de acordo com a Portaria IPAAM Nº 176/09, podendo ser permitido o transporte de madeira constante em Declaração de Corte e devidamente estocada no pátio de transbordo desde que comprovado por meio de Relatório de Atividades.
15. Afixar e manter, junto aos tocos das árvores exploradas, plaquetas com a numeração da árvore correspondente.
16. É obrigado o controle da origem florestal por meio de rastreamento da madeira colhida desde a sua localização na floresta até o seu local de desdobramento.
17. As toras em pátio deverão estar devidamente identificadas (numeração da árvore e identificação da tora/secção correspondente) por meio de plaquetas ou qualquer outro material que garanta a permanência do registro até a conclusão do transporte para o destino final.
18. Manter atualizadas as tabelas de romaneio, apresentando-as aos órgãos ambientais competentes durante as vistorias técnicas e fiscalizações.
19. Deverão constar no romaneio das toras, no mínimo, nome vulgar, espécie, número da tora/secção, medição em cruz das pontas, comprimento, volume (método geométrico), data de arraste e data de transporte.

Placa	Tora/Seção	Nome Vulgar	Espécie	D1	D2	D3	D4	Comp. (m)	Vol. (m³)	Data de Arraste	Data de Transporte

20. Deverão, obrigatoriamente, acompanhar o transporte das toras, o DOF, Nota Fiscal e o romaneio para conferência pelo destinatário, bem como de equipes de fiscalização.
21. Apresentar relatórios parciais de atividade para monitoramento/acompanhamento das atividades de exploração florestal desenvolvidas na UPF, semestralmente a partir da liberação da Licença de Operação, assinado pelo responsável técnico do projeto, conforme Termo de Referência modelo IPAAM.
22. Apresentar Relatório Final das Atividades, em até 60 (sessenta) dias após o vencimento desta licença, conforme Termo de Referência Modelo IPAAM.
23. Os Relatórios de Atividades deverão estar acompanhados de romaneio em planilha Excel, com memória de cálculo em arquivo (.xls), mapa das estradas e pátios abertos em formato (.shp) e carta imagem de satélite (atualizada).
24. Indícios de comercialização irregular de créditos no sistema DOF constatados por meio da análise dos relatórios de atividades, acompanhamento do sistema DOF, monitoramento remoto ou de vistorias/fiscalização podem acarretar no bloqueio do DOF e a suspensão da AUTEX.
25. A saída de matéria prima do empreendimento cujo transporte seja considerado econômica ou logisticamente inviável deverá ser devidamente justificada.
26. Indícios de comercialização irregular de créditos constatados por meio da análise dos relatórios de atividades, acompanhamento do sistema DOF, monitoramento remoto ou de vistorias/fiscalização podem acarretar na suspensão e/ou cancelamento da Licença de Operação – LO e respectiva AUTEX
27. Confirmados os indícios de comercialização irregular de créditos no sistema DOF será procedido a Suspensão e/ou cancelamento da Licença de Operação - LO e respectiva AUTEX.
28. Realizar a manutenção da estrada principal da UPF, mantendo-a trafegável até a vistoria pós-exploratória.
29. O detentor, o explorador florestal e o responsável técnico do PMFS/POE, estão sujeitos às sanções administrativas na medida de sua culpabilidade.

LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 158/2025 fls. 02

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM,
no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a
presente Licença que autoriza a:

Detentor: MARIANA OLIVEIRA ROCHA	
Endereço para correspondência: Rua Antônio Olimpo de Lima, s/nº, Distrito Vista Alegre do Abunã, Porto Velho – RO.	CEP: 76868-000
CNPJ/CPF: [REDACTED] 930.295 [REDACTED]	Inscrição Estadual:
Fone: [REDACTED] 99 [REDACTED] 27 [REDACTED]	e-mail: [REDACTED]@[REDACTED].com
Registro no IPAAM: 0603.3406	Processo nº: 010299/2022-81

DADOS DE EXPLORAÇÃO/VOLUME (ESTIMADO)

Nome Vulgar	Nome Científico	Núm. Árvores	Volume (m³)
Jequitibá-rosa	<i>Allantoma lineata</i>	415	2.439,0172
Garapeira	<i>Apuleia molaris</i>	718	3.213,2320
Peroba	<i>Aspidosperma macrocarpon</i>	240	615,3104
Maracatiara	<i>Astronium lecointei</i>	212	1.901,6112
Sucupira	<i>Bowdichia nitida</i>	314	1.263,9151
Mirindiba	<i>Buchenavia huberi</i>	171	877,9885
Jequitibá-de-carvão	<i>Cariniana micrantha</i>	300	3.715,7828
Pequi	<i>Caryocar villosum</i>	275	798,6138
Cedro-rosa	<i>Cedrela odorata</i>	35	174,9412
Cedromara	<i>Cedrelinga cateniformis</i>	532	5.716,1761
Oiticica	<i>Clarisia racemosa</i>	439	1.356,8667
Tauari	<i>Couratari guianensis</i>	268	2.272,5397
Cumaru	<i>Dipteryx odorata</i>	93	350,7418
Orelha-de-macaco	<i>Enterolobium schomburgkii</i>	199	1.209,1943
Libra	<i>Erisma uncinatum</i>	258	1.414,1383
Cupiúba	<i>Goupia glabra</i>	1214	3.019,9944
Ipê	<i>Handroanthus serratifolius</i>	94	851,2578
Jatobá	<i>Hymenaea courbaril</i>	268	1.509,0940
Angelim-pedra	<i>Hymenolobium petraeum</i>	540	2.537,4940
Maçaranduba	<i>Manilkara elata</i>	52	178,6165
Tamarindo	<i>Martiodendron elatum</i>	53	176,3371
Louro	<i>Ocotea rubra</i>	177	482,5778
Roxinho	<i>Peltogyne lecointei</i>	546	1.802,4409
Quaruba	<i>Qualea dinizii</i>	288	2.118,0351
Cambará	<i>Qualea homosepala</i>	405	2.351,8795
Mandioqueira	<i>Qualea paraensis</i>	338	1.959,1780
Angelim-amargoso	<i>Vatairea sericea</i>	41	157,6784
Total Geral		8.485	44.464,6526

Manaus-AM.

18 NOV 2025

Maria Luziene da Silva Alves
Diretora Técnica

Gustavo Picanço Feitoza
Diretor Presidente

Atenção:

- Esta licença é composta de 29 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

www.ipaam.am.gov.br
twitter.com/lpaamAM1
instagram.com/@ipaamam
facebook.com/@ipaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br
Fone: (92) 2123-6721 / 2123-6731
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

Instituto de Proteção
Ambiental do Amazonas
IPAAM